



República de Angola

## AVISO

Procedimento para certificação pelo Consulado Geral de Angola em Lisboa da autenticidade de documentos.

A República de Angola não é Parte signatária da Convenção relativa à supressão da exigência da legalização dos Actos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961).

Nestes termos, para que documentos públicos lavrados pelas autoridades portuguesas tenham valor legal na República de Angola é necessário que sejam certificados pelo Consulado Geral de Angola em Lisboa, precedida pela autenticação do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal.

As alterações do aviso de 18 de Junho, devem-se aos novos procedimentos introduzidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros que decidiu concentrar a autenticação de todos os documentos públicos e privados lavrados por autoridades portuguesas.

Assim, é imperativo que se observem os procedimentos que se seguem:

### 1 – Os documentos públicos lavrados por:

- Conservatórias do Registo Civil;
- Conservatória do Registo Predial;
- Conservatória do Registo Comercial;
- Cartórios Notariais;
- Ministérios;
- Tribunais;
- Juntas de Freguesia;
- Universidades e Institutos Públicos;
- Escolas Básicas Públicas;
- Escolas Secundárias Públicas;
- Universidades Privadas;
- Ordens especializadas (Ex: dos Médicos, dos Engenheiros, dos Enfermeiros, etc.).

► Devem ser Autenticados pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, na Av. Visconde de Valmor nº 19, entre Saldanha e Campo Pequeno.**

### 2 – Os documentos particulares reconhecidos por:

- Notariado, Advogado, Correio ou similares;

► Devem ser Autenticados pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, na Av. Visconde de Valmor nº 19, entre Saldanha e Campo Pequeno.**

3 – Aos documentos públicos ou particulares **emitidos fora da jurisdição do Consulado Geral de Angola em Lisboa**, exige-se que a sua legalização seja feita no posto consular angolano existente no país de origem e, não existindo, no posto consular mais próximo do país de origem do mesmo.

4 – Aos documentos **públicos e particulares e traduções oficiais**, devem constar a data e o local de emissão.

**GABINETE DA CÔNSUL GERAL EM LISBOA, 26 DE JUNHO DE 2009.**

A CÔNSUL GERAL  
CECÍLIA BAPTISTA  
República de Angola  
CONSULADO GERAL  
LISBOA